



*Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha*  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 294

REAJUSTA SUBVENÇÃO A IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BOM JESUS DA PENHA.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- A Subvenção concedida a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Bom Jesus da Penha, através da Lei nº 236 de 29 de julho de 1978, passa a ser de CR\$500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) a partir do exercício de 1983.

Art.2º- Os orçamentos de 1983 e subsequentes consignarão obrigatoriamente dotações próprias para o fiel cumprimento desta Lei.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 05 de outubro de 1982.

Antonio Germano da Silveira

Prefeito Municipal

Jorge Francisco da Silva

Secretário